TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet em fibra óptica, baseada em rede PON (Passive Optical Network), preferencialmente no padrão ITU-T G.9807.1 (XGS-PON), tecnologia com capacidade de transmissão simétrica, com velocidade mínima de 1 Gbps (um gigabit por segundo) por ponto de acesso, garantindo desempenho compatível com a taxa contratada, com disponibilidade mínima de 99% ao mês e sem franquia de dados.

1.2 A contratação compreende o fornecimento do serviço com todos os recursos necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo instalação, ativação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos indispensáveis à prestação do serviço.

1.3 Os serviços destinam-se ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como à sede da Secretaria Municipal da Educação e seus anexos, para uso exclusivo em atividades pedagógicas.

1.4 A solução deverá utilizar tecnologia de acesso óptico conforme especificado neste Termo de Referência, baseada em rede PON (Passive Optical Network), preferencialmente no padrão ITU-T G.9807.1 (XGS-PON) ou equivalente.

1.5 A contratação contempla até 68 pontos de acesso à internet, sendo 63 com ativação imediata e até 5 sob demanda.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Fundamentação da Necessidade

2.1.1 Em observância ao disposto no inciso I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deve ser devidamente justificada sob a perspectiva do interesse público, demonstrando sua necessidade, adequação e alinhamento com as atividades finalísticas da Administração.

2.2 Contexto Institucional

2.2.1 A Secretaria Municipal da Educação atua na implementação de políticas públicas voltadas à garantia do direito fundamental à educação, conforme previsto nos arts. 6º e 205 da Constituição Federal, sendo responsável pela organização, manutenção e desenvolvimento do ensino no âmbito da rede municipal.

2.3 Necessidade da Contratação

2.3.1 As unidades escolares da rede municipal de ensino já dispõem de acesso à internet voltado às atividades administrativas. Entretanto, a crescente utilização de recursos digitais no processo de ensino-aprendizagem demanda a ampliação da conectividade específica para uso pedagógico, de forma a atender adequadamente professores e alunos no desenvolvimento das atividades educacionais.

2.3.2 No contexto atual da educação, o acesso à internet constitui ferramenta essencial para a utilização de plataformas educacionais, ambientes virtuais de aprendizagem, conteúdos digitais, pesquisas orientadas, recursos audiovisuais e demais metodologias ativas aplicadas em sala de aula.

2.3.3 Adicionalmente, a conectividade adequada é indispensável para o funcionamento de sistemas educacionais utilizados diariamente pelos docentes, como a pauta eletrônica, bem como para a execução de atividades pedagógicas mediadas por tecnologia.

2.4 Relevância Pedagógica e Inclusão Digital

2.4.1 A disponibilização de acesso à internet de forma estável, contínua e com capacidade compatível com as demandas pedagógicas contribui diretamente para a melhoria da qualidade do

ensino, promovendo maior dinamismo nas práticas pedagógicas, ampliação do acesso à informação e fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem.

2.4.2 Destaca-se, ainda, que para parcela significativa dos estudantes o acesso à internet ocorre prioritariamente no ambiente escolar, o que reforça a importância da contratação como instrumento de inclusão e equidade digital.

2.5 Natureza Contínua do Serviço

2.5.1 Ressalta-se que os serviços de acesso à internet possuem natureza contínua, por serem essenciais ao funcionamento regular das atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares e nos setores da Secretaria Municipal da Educação.

2.5.2 A eventual interrupção desses serviços comprometeria o acesso aos sistemas institucionais, às plataformas educacionais digitais, à pauta eletrônica e às demais ferramentas tecnológicas utilizadas no processo de ensino e gestão educacional, razão pela qual a prestação deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

2.6 Justificativa Técnica – Desempenho da Conectividade

2.6.1 A exigência de alta capacidade de transmissão justifica-se pela necessidade de suporte a aplicações educacionais modernas, incluindo plataformas digitais, sistemas em nuvem, videoconferências e uso simultâneo por múltiplos usuários, garantindo desempenho adequado e estabilidade da conexão.

2.7 Justificativa Técnica – Tecnologia de Acesso

2.7.1 A utilização de tecnologia baseada em rede PON (Passive Optical Network), preferencialmente no padrão ITU-T G.9807.1 (XGS-PON), permite o fornecimento de altas velocidades de transmissão de dados, com elevado desempenho, maior estabilidade, menor latência e melhor relação custo-benefício.

2.7.2 Além disso, essa tecnologia possibilita maior escalabilidade da rede.

2.8 Conclusão

2.8.1 Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga, por meio de fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps por ponto, utilizando tecnologia de acesso óptico baseada em rede PON, visando atender de forma adequada às demandas pedagógicas da rede municipal de ensino, garantindo eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços educacionais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Requisitos Gerais

O serviço deverá ser prestado por meio de infraestrutura de fibra óptica, garantindo desempenho, estabilidade, segurança e qualidade compatível com as aplicações educacionais.

3.2 Requisitos Técnicos Mínimos

I - Velocidade mínima de 1 Gbps por ponto;
II - Conectividade contínua, sem franquia;
III - Desempenho compatível com a velocidade contratada;
IV - Baixa latência e baixa variação (jitter);
V - Disponibilidade mínima de 99%;
VI - Compatibilidade com dados, voz e vídeo;
VII - Equipamentos em comodato;
VIII - Suporte técnico;

3.3 Requisitos de Desempenho

3.3.1 A velocidade contratada deverá ser efetivamente disponibilizada ao usuário final, considerando a taxa útil de transmissão.

3.3.2 Não será permitida a utilização de agregação de múltiplos links para fins de atingimento da velocidade contratada.

3.3.3 A contratada deverá disponibilizar meios adequados para aferição da qualidade do serviço, incluindo, quando solicitado, medições de velocidade, latência e disponibilidade.

3.3.4 O serviço deverá manter desempenho adequado mesmo em cenários de uso simultâneo por múltiplos usuários, especialmente em ambiente escolar.

3.4 Arquitetura da Solução

3.4.1 A solução deverá ser baseada em rede de fibra óptica até o ponto de acesso.

3.4.2 Deverá utilizar tecnologia PON (Passive Optical Network), preferencialmente no padrão ITU-T G.9807.1 (XGS-PON) ou equivalente.

3.4.3 A solução deverá garantir estabilidade da conexão, minimizando interferências externas e variações de desempenho.

3.5 Escalabilidade e Evolução Tecnológica

3.5.1 A solução deverá permitir expansão de capacidade durante a vigência contratual, sem prejuízo da continuidade do serviço.

3.5.2 Deverá suportar evolução tecnológica, possibilitando melhoria de desempenho sem necessidade de substituição integral da infraestrutura instalada.

3.6 Condições de Uso

3.6.1 Os serviços deverão ser prestados de forma a garantir desempenho adequado para utilização simultânea por múltiplos usuários, considerando o ambiente escolar e o uso intensivo de aplicações digitais.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de telecomunicações que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4.2 A prestação dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Administração, podendo os pontos de acesso à internet serem ativados de forma gradual, até o limite do quantitativo estimado, de acordo com as necessidades durante a vigência contratual.

4.3 A contratação refere-se à prestação de serviço contínuo, sendo a execução realizada mediante solicitações formais da Administração, sem garantia de contratação integral do quantitativo estimado.

4.4 A empresa licitante deverá possuir autorização vigente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

4.5 A contratada deverá garantir a prestação contínua do serviço, assegurando níveis adequados de qualidade, disponibilidade, desempenho e suporte técnico, conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6 A contratada deverá dispor de recursos técnicos e operacionais suficientes à adequada execução dos serviços, garantindo a estabilidade, segurança e continuidade da conexão.

4.7 Os equipamentos necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos em regime de comodato, cabendo à contratada sua instalação, manutenção, substituição e atualização tecnológica, quando necessário, sem ônus adicional para a Administração.

4.8 A eventual necessidade de alteração de endereço dos pontos de acesso, dentro da área de cobertura do serviço, deverá ser atendida pela contratada, sem custos adicionais, mediante solicitação da Administração.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica para execução do objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, relacionados à prestação de serviços de acesso à internet banda larga, preferencialmente em ambientes corporativos, institucionais ou com múltiplos pontos de acesso;
II – Comprovação de que possui autorização vigente junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de serviços de telecomunicações compatíveis com o objeto da contratação;
III – Declaração de que dispõe de capacidade técnica, operacional e estrutura adequada para a execução dos serviços, incluindo recursos humanos, tecnológicos e logísticos suficientes para garantir a continuidade, qualidade e desempenho da conexão durante toda a vigência contratual;
IV – Declaração de que possui capacidade de atendimento simultâneo aos pontos contratados, assegurando a manutenção da qualidade do serviço mesmo em cenários de uso intensivo e múltiplos acessos;
V – Declaração de que atende integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, comprometendo-se a fornecer solução compatível com as especificações exigidas;

5.2 Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo a Administração diligenciar para verificação de sua autenticidade e veracidade.

5.3 Os documentos apresentados deverão evidenciar a experiência da licitante na execução de serviços de complexidade equivalente, especialmente quanto à prestação de serviços contínuos de conectividade em ambientes com múltiplos usuários.

5.4 A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos ou documentos complementares que julgar necessários para a adequada análise da qualificação técnica apresentada.

6. DO SUPORTE TÉCNICO

6.1 A contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento para suporte técnico durante toda a vigência contratual, com funcionamento contínuo, preferencialmente em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados.

6.2 O suporte técnico deverá possibilitar a abertura, registro, acompanhamento e encerramento de chamados, por meio de canais adequados de comunicação, tais como telefone, sistema eletrônico, e-mail ou outros meios disponibilizados pela contratada.

6.3 Todos os chamados deverão ser devidamente registrados, contendo, no mínimo, data e hora de abertura, identificação do solicitante, descrição da ocorrência, ações realizadas e data e hora de encerramento.

6.4 A contratada deverá manter controle e histórico dos atendimentos realizados, disponibilizando tais informações à Contratante sempre que solicitado, para fins de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

6.5 O atendimento técnico deverá ser prestado por profissionais qualificados, aptos a diagnosticar e solucionar falhas relacionadas à prestação do serviço de conectividade.

6.6 Os prazos para início de atendimento e solução de falhas deverão observar os níveis de serviço estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA) definido neste Termo de Referência.

6.7 A contratada deverá adotar medidas de monitoramento contínuo da rede, de modo a identificar e corrigir falhas de forma proativa, sempre que possível, reduzindo o impacto de eventuais indisponibilidades do serviço.

7. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

7.1 A contratada deverá observar os seguintes níveis mínimos de serviço durante toda a vigência contratual:

I - Disponibilidade mínima do serviço: 99% (noventa e nove por cento) ao mês, por ponto de acesso;

II - Prazo máximo para início de atendimento: até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado;
III - Prazo máximo para solução de falhas: até 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações de maior complexidade devidamente justificadas e aceitas pela Contratante;

7.2 Apuração da Disponibilidade

7.2.1 A disponibilidade do serviço será apurada mensalmente, considerando o tempo total em que o serviço permaneceu plenamente operacional.

7.2.2 Será considerado como indisponibilidade todo o período compreendido entre a interrupção total ou parcial do serviço e o seu restabelecimento integral.

7.2.3 Interrupções recorrentes em intervalo inferior a 3 (três) horas, contadas a partir do restabelecimento do serviço, serão consideradas como continuidade da indisponibilidade anterior.

7.3 Exclusões de Indisponibilidade

7.3.1 Não serão consideradas como indisponibilidade:

I – Interrupções programadas para manutenção preventiva, desde que previamente comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
II – Interrupções decorrentes de fatores externos devidamente comprovados, tais como eventos de força maior, desde que não imputáveis à contratada;

7.4 Registro e Controle

7.4.1 A contratada deverá manter registro detalhado de todas as ocorrências de indisponibilidade, contendo, no mínimo:

I - Data e hora de início da falha;
II - Data e hora de restabelecimento do serviço;
III - Descrição da ocorrência;

IV - Medidas adotadas para solução;

7.4.2 A Contratante poderá manter controle próprio das ocorrências, para fins de conferência e validação dos dados apresentados pela contratada.

7.5 Penalidades e Descumprimento

7.5.1 O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.5.2 A recorrência de falhas ou a não observância dos prazos estabelecidos poderá caracterizar inexecução parcial do contrato, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

8. DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 Prazos de Implantação

8.1.1 A instalação, ativação e disponibilização dos serviços deverão ocorrer de forma gradual, conforme a demanda da Administração, mediante solicitação formal para cada ponto de acesso.

8.1.2 O prazo para instalação e ativação de cada ponto será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da Administração.

8.1.3 Após a instalação, a contratada deverá realizar a configuração e os testes necessários no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, garantindo o pleno funcionamento do serviço.

8.1.4 Os serviços somente serão considerados efetivamente implantados após a validação pela Contratante, mediante verificação do atendimento aos requisitos técnicos e aos critérios de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2 Vigência Contratual

8.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2.2 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade da contratação e disponibilidade orçamentária.

8.2.3 A prestação dos serviços possui natureza contínua, sendo indispensável à manutenção das atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares e nos setores da Secretaria Municipal da Educação.

8.2.4 Justifica-se a adoção de prazo contratual ampliado em razão da natureza contínua do serviço, da necessidade de garantir estabilidade da infraestrutura de conectividade, da padronização da solução tecnológica e da busca por maior eficiência administrativa, evitando descontinuidade na prestação dos serviços.

9. DOS ITENS DA LICITAÇÃO

9.1 Para fins de definição do objeto e elaboração das propostas, os serviços serão considerados conforme os itens e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

9.2 A contratação refere-se à prestação de serviço contínuo de acesso à internet banda larga, sendo a unidade de medida considerada o fornecimento mensal do serviço por ponto de acesso.

9.3 A quantidade estimada foi definida com base na necessidade atual da Administração, podendo haver variação durante a execução contratual, conforme demanda, respeitados os limites legais.

9.4 Tabela de Itens

Item	Descrição	Quantidade Máxima de Pontos	Período (meses)
01	Prestação de serviço de acesso à internet banda larga em fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps por ponto, acesso ilimitado, sem franquia de dados, incluindo	Até 68 pontos (63 imediatos + até 5 sob demanda)	12 meses (referente ao faturamento mensal, durante

	equipamentos em comodato, instalação, suporte técnico e manutenção, utilizando tecnologia PON (Passive Optical Network), preferencialmente no padrão ITU-T G.9807.1 (XGS-PON) ou equivalente.		a vigência contratual)

9.5 Condições dos Quantitativos

9.5.1 A quantidade indicada representa estimativa máxima de contratação, não havendo obrigatoriedade de contratação integral por parte da Administração.

9.5.2 A ativação dos pontos ocorrerá de forma gradual, conforme necessidade da Administração, mediante solicitação formal.

9.5.3 O pagamento será realizado proporcionalmente aos pontos efetivamente ativados e em funcionamento no período de faturamento.

10. DA LISTA DE PONTOS DE ACESSO À INTERNET

10.1 A tabela a seguir apresenta a relação dos pontos de acesso à internet necessários ao atendimento atual da Administração, contendo a identificação das unidades e suas respectivas localizações.

10.2 As informações constantes na tabela têm como finalidade subsidiar a elaboração das propostas e o planejamento da execução dos serviços por parte das licitantes.

10.3 As quantidades e locais indicados constituem estimativa inicial, podendo ser alterados durante a vigência contratual, conforme necessidade da Administração, respeitados os limites legais e contratuais.

10.4 A ativação dos pontos ocorrerá de forma gradual, mediante solicitação formal da Administração, não havendo obrigatoriedade de ativação simultânea de todos os pontos previstos.

10.5 A eventual inclusão, exclusão ou alteração de endereços dos pontos de acesso deverá ser atendida pela contratada, desde que dentro de sua área de cobertura, sem prejuízo das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5.1 A Administração poderá, durante a vigência contratual, incluir, excluir, substituir ou remanejar pontos de acesso à internet, conforme necessidade do serviço, disponibilidade orçamentária ou superveniência de outras soluções de conectividade, observados os limites legais e contratuais aplicáveis.

10.6 Tabela de Pontos de Acesso

Nº	Instituição	Endereço	Bairro / Localidade
1	CEMEI ACIDOLINO BORGES	Rua Dom João VI, nº 196, Santa Margarida.	Santa Margarida
2	CEMEI EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES	Rua Bom Retiro, nº 8, Elza Nader.	Elza Nader
3	CEMEI ILCLÉIA FERNANDES BASTOS DE ÁVILA	Rua Alvorada, S/Nº.	Lagoa Funda
4	CEMEI MARIA GAMA DOS SANTOS	Rua José Krohling, S/Nº.	Aeroporto
5	CEMEI MARIA IGNÊS ALEIXO PINNA	Rua Antônio Vale, S/Nº.	Nossa Senhora da Conceição
6	CEMEI MARIA INÊS JULIÃO GOTTARDO	Rua Carlos Lindemberg, S/Nº.	Independência
7	CEMEI PATRÍCIA CORRÊA MARQUES	Rua Projetada, nº 820.	Portal Club
8	CEMEI PROFESSORA OLINA AZOLIN DA SILVA	Rua Romário Reis, S/Nº.	Aldeia de Perocão
9	CEMEI RENATA ALMEIDA NASCIMENTO	Rua Julimar de Abreu, S/Nº.	Condados de Meaípe

10	CEMEI TERCÍLIA ASTORI GOBBI	Rua Mathias Coutinho Junior, nº 137.	Itapebussu
11	CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA	Lúcio Maia, S/Nº.	Muquiçaba
12	CEMEI VIVIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA	Avenida Santa Cruz, S/Nº.	Jabaraí
13	CEMEI VOVÓ NEUZA NADER BORGES	Rua Francisco Lacerda de Aguiar, S/Nº.	Ipiranga
14	CEMEI YEDA VIEIRA LEAL TORRES	Rua Prefeito Santa Rita, S/Nº.	Santa Mônica
15	CEMEITI CLARIONÍCIO RAMALHETE	Rua L, S/Nº.	Adalberto Simão Nader
16	CEMEITI DORALICE GAIO ALVES	Avenida Santa Cruz, S/Nº.	Jabaraí
17	CEMEITI MARIA JOSÉ LOUREIRO VICENTE	Rua Itabira, S/Nº.	Belo Horizonte
18	CEMEITI VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS P. DUARTE	Cidade Jardim, S/Nº.	Bairro de Fátima
19	CEMEITI VOVÓ ARLETE	Rua Manoel Gomes de Paula, nº 11.	Camurugi
20	CMEJA	Rodovia do Sol, nº 1893.	Jardim Santa Rosa
21	EMEF ADALGIZA FERNANDES MARVILLA	Avenida Guarapari, S/Nº.	Condados de Meaípe
22	EMEF ANA ROCHA LYRA	Rua Lucio Maia, S/Nº.	Muquiçaba
23	EMEF DARCY RIBEIRO	Rua São Tomé, nº 70.	São José
24	EMEF ELIZIÁRIO LOURENÇO DIAS	Avenida Carlos Lindemberg, S/Nº.	Independência
25	EMEF FRANCISCO ARAÚJO	Rua Manoel Alvarenga, S/Nº.	Perocão
26	EMEF JOÃO BATISTA CELESTINO	Rodovia Manoel Loyolla, S/Nº.	Village do Sol
27	EMEF JOVENTINA SIMÕES	Rua Cachoeiro de Itapemirim, S/Nº.	Ipiranga
28	EMEF MARIA RAMALHETE CORRÊA	Rua Carlos Lindemberg, S/Nº.	Coroado
29	EMEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM	Rua Girassol, S/Nº.	Santa Mônica
30	EMEF OTACÍLIA BORGES FIGUEIREDO	Avenida Salvador Peçanha, S/Nº.	Kubitscheck

31	EMEFTI BENEDITA MARTINS DE SOUZA	Rua Otávio dos Santos, S/Nº.	Ipiranga
32	EMEFTI CÂNDIDA SOARES MACHADO	Rua Antônio Vale, S/Nº.	N. Sra. da Conceição
33	EMEFTI CELITA BASTOS GARCIA	Rua São Pedro, nº 249.	Elza Nader
34	EMEFTI DALZIRA MERIGUETTI MERÍSIO	Rod. Gov. Mário Covas, Km 347.	Rio Grande
35	EMEFTI IGNEZ MASSAD COLA	Rua Lino Pinto da Silva, nº 02.	Itapebussu
36	EMEFTI PRESIDENTE COSTA E SILVA	Avenida Munir Abud, nº 573.	Praia do Morro
37	EMEFTI ROSA SIMÕES DE ALMEIDA	Alameda Cassiano Simões, nº 98.	Jabaraí
38	EMEIEF AMARELOS	Rod. Gov. Mário Covas, S/Nº, Km 318.	Amarelos
39	EMEIEF CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA	Quadra 19 – Lote 25, S/Nº.	Adalberto Simão Nader
40	EMEIEF JOÃO LIMA DA CONCEIÇÃO	Rua Montes das Oliveiras, S/Nº.	Samambaia
41	EMEIEF JORGE BOUERI SOBRINHO	Rua Mantenópolis, nº 22.	Bela Vista
42	EMEIEF JOSÉ ALBÉRICO LANTIMAN	Entrada Comunidade Rio Claro.	Rio Claro
43	EMEIEF LÚCIA SASSO BANDEIRA	Rua Professor Cici Gaigher, S/Nº.	Sol Nascente
44	EMEIEF LÚCIO ROCHA DE ALMEIDA	Rua Getúlio Coutinho, nº 34.	Nova Guarapari
45	EMEIEF MARIA GRAÇAS SANT'ANA MENÁRIO	Avenida Antônio Guimarães, S/Nº.	Itapebussu
46	EMEIEF MARIA LINO RAMOS	Rodovia BR 101, Km 346.	Reta Grande
47	EMEIEF MARIA VELOSO CALMON	Rua Rio Grande do Sul, S/Nº.	Camurugi
48	EMEIEF ORMY LOUREIRO DE ALMEIDA	Estrada Lameirão, S/Nº.	Praia do Riacho
49	EMEIEF PROF. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA	Andaluzita, S/Nº.	Santa Mônica
50	EMEIEF PROF.ª MARIA MARTA D. HUARCAYA	Avenida Pernambuco, S/Nº.	São Gabriel
51	EMEIEF TÂNIA AHOUAGI AMARAL MILO	Rodovia Manoel Loyolla, S/Nº.	Village do Sol
52	EMEIEF ZILNETE PEREIRA GUIMARÃES	Rua Josias Cerutti, nº 375.	Praia do Morro

53	EMEIEFTI ACLE ZOUAIN	Rua Goiás, nº 290.	Kubitscheck
54	EMEIEFTI FLORISBELA LINO BANDEIRA	Rua E. de Oliveira Coutinho, nº 230.	Jardim Santa Rosa
55	EMUEF ANA COUTINHO DE ALMEIDA	Localidade: Andana	Andana
56	EMPEIEF ANTÔNIO JOSÉ CAMPOS	Localidade: Iguape	Iguape
57	EMUEF ANTONIO PEDRO DA VITÓRIA	Localidade: Campo Grande	Campo Grande
58	EMPEIEF CLÉRIA BELO LYRA	Localidade: Porto Grande	Porto Grande
59	EMPEIEF LOURENÇO BRAMBATI	Localidade: Buenos Aires	Buenos Aires
60	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEMED)	Rua Santa Clara, nº 13.	Sol Nascente
61	NÚCLEO DE TECNOLOGIA (NTE)	Rua Hilda Borges Vieira, nº 35, Sl 03.	Muquiçaba
62	COMPLEXO MAURICE SANTOS	Rua Hilda Borges Vieira, nº 35.	Muquiçaba
63	NAEE (ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)	Rua Mathias Coutinho Júnior, nº 137.	Itapebussu

11. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Requisitos de Disponibilidade e Desempenho

11.1.1 A contratada deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento) por ponto de acesso, conforme definido no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

11.1.2 A indisponibilidade contínua do serviço não deverá ultrapassar os limites estabelecidos no SLA, salvo situações devidamente justificadas.

11.1.3 A contratada deverá garantir a velocidade contratada, considerando a taxa efetiva de transmissão de dados, descontados os overheads de protocolo.

11.2 Requisitos da Infraestrutura e Conectividade

11.2.1 A solução deverá garantir o fornecimento da velocidade contratada por ponto de acesso, não sendo permitida a agregação de múltiplos links.

11.2.2 A infraestrutura utilizada deverá garantir estabilidade, desempenho e qualidade da conexão, podendo utilizar infraestrutura própria ou de terceiros, desde que garantidos integralmente os níveis de desempenho, disponibilidade e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2.3 A solução deverá ser baseada em rede de fibra óptica até o ponto de entrega, garantindo desempenho compatível com as aplicações educacionais.

11.3 Monitoramento e Medição

11.3.1 A contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional, ferramenta ou meio de medição da qualidade da conexão, permitindo à Contratante aferir, a qualquer tempo, parâmetros como velocidade, latência e disponibilidade.

11.4 Condições de Instalação

11.4.1 A instalação dos serviços deverá ser realizada em horário comercial, podendo ocorrer em horários alternativos, inclusive finais de semana e feriados, mediante necessidade da Administração, sem ônus adicional.

11.5 Requisitos Tecnológicos da Solução

11.5.1 A solução de comunicação de dados deverá ser implantada por meio de tecnologia de acesso óptico baseada em rede PON (Passive Optical Network), preferencialmente no padrão ITU-T G.9807.1 (XGS-PON), ou tecnologia equivalente ou superior tecnicamente compatível com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.5.2 A solução deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Suportar altas taxas de transmissão de dados;

II - Garantir capacidade de transmissão bidirecional, com desempenho compatível com a velocidade contratada;

III - Permitir expansão de capacidade sem substituição da infraestrutura principal;

IV - Suportar evolução tecnológica durante a vigência contratual;

V - Operar com alta disponibilidade e estabilidade;

VI - Apresentar baixa latência e baixa variação (jitter);

VII - Garantir qualidade para tráfego de dados, voz e vídeo;

VIII - Estar em conformidade com normas técnicas reconhecidas;

11.6 Comprovação Técnica

11.6.1 A tecnologia ofertada deverá ser comprovada por meio de:

I - Documentação técnica dos equipamentos;

II - Declaração do fabricante ou fornecedor;

III - Outros meios idôneos que comprovem o atendimento aos requisitos exigidos;

12. DA INSTALAÇÃO FÍSICA

12.1 A instalação deverá ser realizada por profissionais da contratada que possuam capacitação técnica compatível com os serviços a serem executados.

12.2 A instalação deverá contemplar a verificação prévia das condições da infraestrutura elétrica e lógica existente em cada local de instalação.

12.3 A instalação dos equipamentos e componentes da solução deverá considerar as condições físicas existentes no ambiente, incluindo espaço disponível, ventilação, refrigeração, fornecimento de energia elétrica, eletrocalhas, dutos e demais elementos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.

12.4 Os equipamentos e acessórios fornecidos deverão ser instalados de forma organizada, segura e adequada, evitando riscos de superaquecimento, obstrução, danos físicos ou dificuldade de acesso para manutenção.

12.5 As instalações elétricas deverão atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto ao aterramento e à proteção dos equipamentos.

12.6 Após a instalação, não poderão permanecer cabos soltos, expostos ou sem proteção mecânica adequada, bem como não poderão existir cabos posicionados de forma a comprometer a segurança, a circulação de pessoas ou o acesso aos equipamentos.

12.7 Cabos de dados e de energia elétrica não poderão ser instalados conjuntamente, devendo existir separação física adequada entre eles.

12.8 Caso a execução dos serviços envolva a utilização de infraestrutura aérea em postes de concessionária de energia elétrica, a contratada deverá observar integralmente as disposições da Resolução Conjunta nº 4, de 16 de dezembro de 2014, expedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como as normas e padrões técnicos da concessionária responsável pela infraestrutura utilizada.

12.8.1 Antes da instalação, a contratada deverá apresentar à Contratante, quando aplicável:

I - projeto de rede aprovado pela concessionária de energia elétrica responsável pela área de instalação;

II - arquivo digital contendo a identificação dos postes, trajetos de cabos, caixas de emenda, pontos de derivação e demais elementos da rede, preferencialmente em formato KMZ;

III - autorização formal de compartilhamento de infraestrutura emitida pela concessionária ou órgão competente.

12.8.2 A contratada deverá observar todas as exigências técnicas, operacionais e de segurança definidas pela concessionária responsável pela infraestrutura compartilhada, sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos, taxas, adequações, regularizações e obrigações decorrentes da utilização dos postes.

12.8.3 Sempre que houver alterações na infraestrutura implantada durante a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar à Contratante as versões atualizadas do projeto e dos arquivos digitais correspondentes.

13. DOS TESTES E ACEITAÇÃO

13.1 Acompanhamento dos Testes

13.1.1 Os testes de instalação e funcionamento dos serviços deverão ser realizados pela contratada e acompanhados por profissionais designados pela Contratante, com a finalidade de verificar a correta implantação da solução.

13.2 Critérios de Aceitação

13.2.1 Para fins contratuais, os serviços somente serão considerados aceitos após a realização dos testes de conectividade e desempenho, que deverão comprovar o atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2.2 A aceitação dos serviços estará condicionada à verificação de parâmetros mínimos de desempenho, incluindo, quando aplicável:

I - Velocidade efetiva de conexão;
II - Estabilidade do link;
III - Latência e jitter compatíveis com o serviço contratado;
IV - Funcionamento adequado dos equipamentos instalados;

13.3 Condição para Início da Operação

13.3.1 O início da contagem para fins de faturamento somente ocorrerá após o aceite formal da Contratante, mediante comprovação do pleno funcionamento do serviço.

13.4 Não Conformidade

13.4.1 Caso os testes indiquem o não atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos, a contratada deverá realizar os ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração, no prazo compatível com os níveis de serviço definidos no SLA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, garantindo sua adequada prestação durante toda a vigência contratual.

14.2 Prestar os serviços de forma contínua, conforme demanda da Administração, mediante solicitações formais, assegurando a instalação, ativação e pleno funcionamento dos pontos de acesso.

14.3 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.4 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

14.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, imperícia, negligência ou irregularidades na execução dos serviços, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Contratante.

14.6 Dos Equipamentos e da Infraestrutura

14.6.1 Fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos serviços, incluindo, quando aplicável, roteadores, ONUs, cabos, fontes de alimentação e demais dispositivos.

14.6.2 Realizar a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e atualização tecnológica dos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

14.6.3 Garantir que todos os equipamentos fornecidos sejam homologados pela ANATEL.

14.7 Da Execução e Operação do Serviço

14.7.1 Garantir que os serviços sejam instalados, configurados, ativados e entregues em pleno funcionamento, atendendo integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.7.2 Assegurar a disponibilidade do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções programadas ou justificadas.

14.7.3 Informar previamente à Administração sobre eventuais manutenções programadas ou interrupções necessárias à continuidade do serviço.

14.8 Do Suporte e Atendimento

14.8.1 Disponibilizar Central de Atendimento para suporte técnico, com funcionamento contínuo, preferencialmente em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

14.8.2 Disponibilizar canais adequados para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos.

14.8.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, relacionados à execução do objeto contratual.

14.8.4 Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços.

14.9 Dos Custos e Encargos

14.9.1 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas incidentes.

14.9.2 Emitir nota fiscal mensalmente, em conformidade com as exigências legais e contratuais, contendo as informações necessárias ao processamento do pagamento.

14.10 Dos Requisitos Técnicos e Tecnológicos

14.10.1 Fornecer solução de comunicação de dados por meio de tecnologia de acesso óptico baseada em rede PON (Passive Optical Network), preferencialmente no padrão ITU-T G.9807.1 (XGS-PON), ou tecnologia equivalente ou superior, em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência.

14.10.2 Comprovar a tecnologia ofertada mediante documentação técnica, declaração do fabricante ou fornecedor, ou outros meios idôneos que demonstrem o atendimento às especificações exigidas.

14.11 Das Responsabilidades Gerais

14.11.1 Executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à prestação de serviços de telecomunicações e à contratação pública.

14.11.2 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14.12 Da Segurança da Informação

14.12.1 Garantir o sigilo das informações às quais tiver acesso em decorrência da execução dos serviços, responsabilizando-se por seus empregados e prepostos quanto à confidencialidade dos dados e da estrutura de rede da Administração.

14.12.2 Assegurar a observância dos princípios de segurança da informação aplicáveis, adotando medidas adequadas para proteção dos dados trafegados na solução contratada.

14.13 Da Regularidade e Conformidade

14.13.1 Apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação de autorização vigente junto à ANATEL para prestação dos serviços compatíveis com o objeto contratado.

14.13.2 Manter comunicação permanente com a Administração quanto à execução dos serviços, informando eventuais ocorrências relevantes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Fornecer à contratada todas as informações, dados e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, sempre que solicitado.

15.2 Disponibilizar acesso às dependências onde serão realizados os serviços, observadas as normas internas da Administração.

15.3 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

15.4 Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

15.5 Promover, por meio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas.

15.6 Prestar apoio necessário à execução dos serviços, especialmente quanto à liberação de acesso aos locais de instalação e à interlocução com as unidades atendidas.

15.7 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas, em caso de descumprimento contratual.

15.8 Zelar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS, GARANTIA E ACEITE

16.1 Condições Gerais

16.1.1 A solução ofertada deverá ser composta por equipamentos e serviços compatíveis entre si, garantindo pleno funcionamento, desempenho adequado e atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

16.1.2 Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar inclusos na proposta da contratada, abrangendo, quando aplicável, fornecimento de equipamentos, instalação, manutenção, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas diretas e indiretas.

16.2 Garantia

16.2.1 Os equipamentos e serviços fornecidos deverão possuir garantia de funcionamento contínuo e adequado, abrangendo falhas decorrentes de instalação, configuração, operação ou desempenho inadequado.

16.2.2 Durante o período de vigência contratual, a contratada deverá assegurar a manutenção, substituição ou correção de falhas, sem ônus adicional para a Administração.

16.3 Entrega e Implantação

16.3.1 A execução dos serviços deverá ser previamente agendada com a Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recusada a realização de atividades não programadas.

16.3.2 A entrega, instalação, configuração e ativação dos serviços deverão observar os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

16.4 Registro e Controle de Atendimentos

16.4.1 Todos os chamados técnicos deverão possuir registro formal, contendo as informações relativas ao atendimento e à solução adotada, para fins de acompanhamento e fiscalização.

16.5 Comprovação de Conformidade

16.5.1 Para fins de verificação do atendimento aos requisitos técnicos, a Administração poderá consultar documentação técnica dos equipamentos e soluções ofertadas, incluindo manuais, catálogos e informações disponibilizadas pelo fabricante.

16.5.2 Em caso de dúvida quanto ao atendimento às especificações, a Administração poderá solicitar comprovação adicional, por meio de testes, demonstrações ou outros meios técnicos adequados, sem ônus para a Administração.

16.6 Regularidade dos Equipamentos

16.6.1 A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a regularidade dos equipamentos e soluções utilizadas, inclusive quanto à sua procedência e conformidade com as normas aplicáveis.

17. DOS CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Diego da Silva Mendes, no exercício da função de Coordenador Técnico do Núcleo de Tecnologia Educacional da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, matrícula nº 2229684, ou por outro servidor que venha a ser formalmente designado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

17.2 Atribuições da Fiscalização

Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
II – Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas e os níveis de serviço estabelecidos (SLA);

III – Registrar e comunicar à contratada eventuais irregularidades, falhas ou inconformidades identificadas na execução dos serviços;

IV – Solicitar a correção de falhas ou inadequações, dentro dos prazos estabelecidos;

V – Acompanhar os atendimentos realizados pela contratada, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos e à qualidade dos serviços prestados;

VI – Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, após verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

VII – Manter registros atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual;

VIII – Encaminhar à autoridade competente informações relevantes sobre o andamento da execução do contrato;

17.3 Apoio à Fiscalização

17.3.1 A Administração poderá designar outros servidores para auxiliar na fiscalização do contrato, sempre que necessário, sem prejuízo da responsabilidade do fiscal designado.

17.4 Dever de Colaboração da Contratada

17.4.1 A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como permitir o acesso aos locais, equipamentos e registros relacionados à execução dos serviços.

17.5 Registro das Ocorrências

17.5.1 Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pela fiscalização, podendo ser utilizados sistemas próprios, relatórios ou outros meios formais de acompanhamento.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, entre outras:

a) inexecução parcial ou total do contrato;
b) retardamento injustificado na execução do objeto;
c) execução do objeto em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
d) apresentação de documentação ou declaração falsa;
e) prática de ato fraudulento, inidôneo ou lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;
f) descumprimento de quaisquer obrigações contratuais;

19.2 As infrações sujeitam a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa, conforme critérios estabelecidos no item 19.3;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

19.3 As multas poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses, observados os limites legais:

a) inexecução total do contrato: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
b) inexecução parcial do contrato: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada;
c) atraso injustificado na execução: multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do item ou parcela em atraso, limitada a 20% (vinte por cento);
d) execução em desconformidade com as especificações: multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do item, sem prejuízo da obrigação de substituição ou correção;
e) descumprimento de obrigações acessórias: multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;
f) rescisão contratual por culpa da contratada: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

19.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as circunstâncias do caso concreto;

c) os danos causados à Administração;

d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

e) a adoção ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada;

19.5 As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade poderão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sendo passíveis de reabilitação nos termos dos arts. 161 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.6 A aplicação das sanções não exclui a eventual responsabilização civil e penal da contratada, sendo possível a cumulação das penalidades previstas em lei.

19.7 Das decisões que aplicarem penalidades caberá recurso administrativo, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021, dirigido à autoridade competente.

20. CLÁUSULA DE REAJUSTE

20.1 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2 O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

20.3 O reajuste será concedido mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da demonstração da variação dos custos, durante a vigência do contrato ou por ocasião de sua prorrogação.

20.4 A anualidade para fins de reajuste será contada:

a) a partir da data da apresentação da proposta;
b) da data do último reajuste concedido, quando houver.

20.5 Não serão concedidos reajustes ou revisões quando:

a) ausentes os fatos geradores que justifiquem a atualização dos preços;
b) o evento alegado tiver ocorrido antes da apresentação da proposta ou após o término do contrato;
c) não houver comprovação do nexo de causalidade entre o evento e a variação dos custos;
d) o aumento decorrer de culpa ou previsibilidade da contratada;
e) houver alteração do regime jurídico-tributário da contratada, exceto por determinação legal superveniente;
f) não forem apresentados os documentos comprobatórios necessários à análise;

20.6 O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente, podendo ser utilizado termo aditivo quando necessário.

20.7 O reajuste não poderá ser concedido antes de decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, em observância ao princípio da anualidade.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1 Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual para a execução do objeto.

21.2 A dispensa da garantia justifica-se pela natureza do serviço, pela ausência de riscos relevantes à Administração e pelo pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da regular execução dos serviços.

22.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas no edital e na legislação vigente.

22.3 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à contratada para as devidas correções, ficando suspenso o prazo de pagamento até a sua reapresentação, sem ônus para a Administração.

22.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da contratada, em conta corrente por ela indicada.

22.5 O prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida e atestada pelo fiscal do contrato.

22.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

22.7 O pagamento será proporcional aos serviços efetivamente prestados e atestados, considerando exclusivamente os pontos de acesso efetivamente implantados, ativos e em pleno funcionamento.

Guarapari/ES, 24 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO DA SILVA MENDES
Data: 27/04/2026 17:06:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELABORAÇÃO:
Diego da Silva Mendes
Núcleo de Tecnologia Educacional - SEMED
Matrícula: 2229684

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTINA CELEIDA PALAORO GOMES
Data: 27/04/2026 16:54:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

APROVAÇÃO:
Cristina Celeida Palaoro Gomes
Subsecretária Administrativa - SEMED
Matricula: 434